



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O **CÂMARA DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO-AC**, E, DO OUTRO, LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA, **D. FERREIRA FILHO-EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

A **Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo-AC**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.471/0001-12, com sede a Praça Odon do Vale, s/nº - Centro – Tele fax: (0\*\*68) 3325-1026. CEP. 69.983-000, Marechal Thaumaturgo – Acre, representado neste ato pelo Sr. **José dos Santos Furtado**, Presidente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **D F FILHO - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.332.902/0001-30 com endereço a Av. Cel. Mâncio Lima, 594 - Cruzeiro do Sul-AC, representada neste ato pelo **Djalma Ferreira Filho**, portador da cédula de identidade nº M1/750/906 SSP/MG e CPF nº 045.630.958-69, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

- 1.1. O objeto deste contrato é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, para Fornecimento de materiais de escritório, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – SRP**, a qual passa a fazer parte deste documento;
- 1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes deste Contrato, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;
- 1.3. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA::**

- 2.1. O presente **Contrato** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura.
- 2.2. O Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

- 3.1. Integram o presente Registro de Preços a Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 4.1. O valor do presente Contrato perfaz a quantia total de **R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 – SRP**, reproduzidos na planilha abaixo:

MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO						
ITEM	DISCIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	QTD	UND	MARCA	V. UNT R\$	V. TOTAL R\$
76	Álcool, 96ºGL, uso doméstico, embalagem plástica com 500 ml.	Und	50	EUROSTAR	R\$ 5,00	R\$ 250,00
77	Almofada para carimbo, caixa plástica com esponja absorvente entintada, cor azul	Und	10	RADEX	R\$ 4,00	R\$ 40,00
78	Almofada para carimbo, caixa plástica com esponja absorvente entintada, cor preta	Und	10	RADEX	R\$ 4,00	R\$ 40,00





**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO**

79	Arquivo morto, material papelão, para arquivamento de documentos e processos tamanho ofício. Medidas aproximadas: 35mmX13mmX24mm	Und	10	POLICARTY	R\$ 2,00	R\$ 20,00
80	Barbante de algodão cru, confeccionado em 100% algodão, com 8 fios, medindo aproximadamente 330 metros, pesando no mínimo 400 gramas. O produto deverá ser embalado em plástico transparente individualmente. Em sua embalagem deverá constar código de barras, marca, metragem e CNPJ do fabricante	Und	10	SOBERANO	R\$ 4,00	R\$ 40,00
81	Bloco para recados, material papel, cor amarela, autoadesivo, med. 76mmx102mm, com 100 folhas.	Pct	20	JOCAR	R\$ 5,00	R\$ 100,00
82	Borracha branca de apagar nº 40, composição borracha natural, tipo macia. Caixa com 40 unidades.	Cx	10	LEO&LEO	R\$ 12,00	R\$ 120,00
83	Caixa arquivo, material plástico poliondas, para arquivamento de documentos e processos. Medidas aproximadas: altura: 35,00 cm, largura: 13,00 cm e profundidade: 25,00 cm, cores variadas.	Und	30	POLIBRAS	R\$ 3,00	R\$ 90,00
84	Caixa organizadora média, material plástico polionda. Medidas aproximadas 40cmx30cmx20cm, transparente. Com tampa e laterais (para auxiliar no carregamento).	Und	20	POLIBRAS	R\$ 9,00	R\$ 180,00
91	Cartolina comum cores variadas	Und	05	BRW	R\$ 0,50	R\$ 100,00
92	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 3/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 100 unidades.	Und	05	BRW	R\$ 2,50	R\$ 75,00
93	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 50 unidades.	Cx	50	BIC	R\$ 6,00	R\$ 180,00
94	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 25 unidades.	Cx	50	BIC	R\$ 4,00	R\$ 120,00
95	Cola; líquida; para uso escolar; a base de água; lavável; não tóxica; composição em acetato de polivinila; bico econômico; secagem normal; acondicionada em frasco plástico; pesando 90 gramas; na cor branca; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	Und	20	RADEX	R\$ 2,50	R\$ 50,00
96	Envelope pardo tipo saco kraft nas medidas 26 x 36 mm	Und	20	RADEX	R\$ 0,50	R\$ 100,00
98	Estilete largo, material corpo plástico resistente, largura da lâmina 18mm, tipo lâmina retrátil.	Fls	200	JANDAIA	R\$ 3,00	R\$ 15,00
99	Extrator de grampo, tipo espátula, em metal, tratamento superficial cromado, medindo aproximadamente 14 cm.	Cx	30	ACC	R\$ 2,00	R\$ 10,00
100	Fita adesiva para empacotamento, material polipropileno, tipo monoface, largura aproximada 50mm. Comprimento do rolo de 50 metros.	Cx	30	ACC	R\$ 2,50	R\$ 75,00
101	Fita adesiva, material papel, tipo DUPLA FACE, largura aproximada 12mm. Comprimento do rolo de 30metros	Cx	30	ACC	R\$ 4,00	R\$ 120,00
103	Grampeador de mesa pequeno, para até 25 folhas, utiliza grampos 26/6	Und	20	VMP	R\$ 15,00	R\$ 75,00
104	Grampo para grampeador, galvanizado, 26/6 mm. Capacidade para até 25 folhas. Caixa com 5.000 tramos.	Und	200	IPECOL	R\$ 4,50	R\$ 225,00
108	Livro de ponto grande capa dura 100 fls	Und	200	IPECOL	R\$ 16,00	R\$ 80,00
109	Livro protocolo de correspondências, numerado, com 100 folhas. Capa dura.	Und	05	RADEX	R\$ 14,00	R\$ 70,00
110	<b>Molha dedos (dedex)</b> - molha dedo em pasta creme especial para manuseio de dinheiro e papeis, estojo com 12g vermelho.	Und	05	J.STAMP	R\$ 3,00	R\$ 15,00
111	Papel A4 Vergê 180g pct com 50 folhas para certificados, convites	Und	30	EUROCEU	R\$ 16,00	R\$ 80,00
115	Papel no formato A4 (210x297mm), Cor branca, Gramatura: 75g/m2 - resma	Und	30	EUROCEU	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
116	Papel no formato Ofício 2, 100% celulose de florestas plantadas e sustentáveis, COR BRANCA, 75 g/m², embalado em pacote com 500 folhas dimensões 216 x 330 mm 500 fls - resmas	Und	05	ADECK	R\$ 25,00	R\$ 250,00
117	Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo sanfonada, incolor, com 12 Divisões, com abas e elástico, para arquivar documentos tamanho A4.	Und	05	TILIBRA	R\$ 16,00	R\$ 800,00
118	Pasta arquivo, tipo AZ, material papelão prensado plastificado, com visor, com prendedor interno, ofício LL, medidas aproximadas: largura 285mm, altura 350 mm, lombada estreita	Cx	50	JOCAR	R\$ 10,00	R\$ 500,00
119	Pasta arquivo, tipo AZ, material papelão prensado plastificado, com visor, com prendedor interno, ofício LL, medidas aproximadas: largura 285mm, altura 350 mm, lombada larga	Und	100	RADEX	R\$ 12,00	R\$ 600,00
122	Percevejo, material metal, superfícies galvanizada, tamanho 6 mm. Caixas com 100 unidades.	Und	10	RADEX	R\$ 3,00	R\$ 30,00





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

123	Perfurador de papel metálico grande, 2 furos c/ distância de 80mm, capacidade mínima de 30 folhas.	Und	10	SD	R\$ 22,00	R\$ 110,00
124	Perfurador de papel, de mesa, manual, 2 furos redondos, capacidade de perfurar 12 folhas	Und	05	SD	R\$ 16,00	R\$ 80,00
125	Pincel atômico c/ ponta de feltro, tinta a base de álcool na cor azul, espessura da escrita de 4,5mm.	Und	05	SD	R\$ 2,50	R\$ 25,00
126	Pincel atômico c/ ponta de feltro, tinta a base de álcool na cor preta, espessura da escrita de 4,5mm	Und.	05	RADEX	R\$ 2,50	R\$ 25,00
128	Tinta para carimbo, cor azul, componentes água, pigmentos, sem óleo, aspecto físico líquido. Capacidade frasco de 40 a 42 ml.	Pct	05	ASPAPER	R\$ 6,00	R\$ 30,00
129	Tinta para carimbo, cor preta, componentes água, pigmentos, sem óleo, aspecto físico líquido. Capacidade frasco de 40 a 42 ml.	Pct	10	CREDEAL	R\$ 6,00	R\$ 30,00
133	Toner 85A Original ou similar, sem recondicionamento.	Cx	05	CIS	R\$ 75,00	R\$ 750,00
138	Toner 35A Original ou similar, sem recondicionamento.	Cx	05	CIS	R\$ 75,00	R\$ 750,00

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO:**

A entrega do objeto será feita na Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo/AC, com endereço na Praça Odon do Vale, s/n – Centro – Tel.: (68) 3325-1026.CEP. 69.983-000 Marechal Thaumaturgo – Acre.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

As despesas decorrentes da contratação do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos do orçamento geral da Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC para 2021, na seguinte dotação:

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será feito com cheque administrativo ou transferência em nome do vencedor mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CÂMARA DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO:**

O Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

9.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, a Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

9.1.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO:**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:**

Os débitos da Contratada para com o Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:**

A Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC, por seu Presidente da Câmara, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Marechal Thaumaturgo – Acre, 04 de abril de 2021.

José dos Santos Furtado

Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo

José dos Santos Furtado

Presidente

CONTRATANTE

D. FERREIRA FILHO-EIRELI

CNPJ nº 14.332.902/0001-30

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.º: \_\_\_\_\_

CPF N.º:

2.º: \_\_\_\_\_

CPF N.º: